



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Contratação por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (CNPJ 61.797.924/0002-36), para a prestação de serviço especializado de manutenção corretiva e suporte técnico de hardware e software para o equipamento repositório de backup em disco (StoreOnce) com atendimento on-site, empregado no processo de cópias de segurança (Backup) dos sistemas corporativos digitais, serviços de TIC e sítios intranet do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

ITEM	SERVIÇOS	CATSER	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva e suporte técnico de hardware e software para o equipamento repositório de backup em disco HPE StoreOnce com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	27740	Mês	12	R\$4.920,82	R\$59.049,84

1.1.1. O Código **CATSER** aproximado foi retirado do catálogo de compras do Governo Federal. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATSER** e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. Objeto da contratação é considerado comum, associado a contratação de serviços de suporte/garantia de TIC, para manutenção corretiva de hardware e software de equipamento utilizado no processo de Backup/Restore de Dados dos sistemas corporativos digitais, serviços de TIC e sítios intranet do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Nestes sentido, a solução apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, mas que o serviço é de fornecimento exclusivo dado os equipamentos existentes no Tribunal.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a falta ou suspensão dos serviços de manutenção corretiva e suporte técnico de hardware e software do equipamento repositório de backup referenciado no objeto da contratação pode comprometer o pleno funcionamento da solução de Backup/Restore, cuja correto funcionamento considera-se vital para a continuidade das atividades tanto internas quanto o atendimento ao público externo.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

1.5. O objeto da contratação não contempla mais de uma solução de TIC ou serviços de gestão de processos, não incidindo, portanto, nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022 e pelo art. 8º da Res. CNJ nº 468/2022. Foram observadas ainda as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022 e art. 9º da Res. CNJ nº 468/2022, no que aplicável ao objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não estava inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual 2024, contudo, houve o devido encaminhamento da demanda ao **Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA)**, para apreciação de sua inclusão no referido plano, tendo sido incluído na pauta da próxima reunião da comissão (Certidão 0002358127).

2.3. Alinhamento Estratégico

2.3.1. Alinhamento do Plano Estratégico - PEJEP 2021/2026 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados - Índice de cumprimento de requisitos de Proteção de Dados (Mede o percentual de cumprimento da implantação dos requisitos relacionados à Proteção e Segurança de Dados).

2.3.2. A contratação possui alinhamento com o Objetivo 7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados, da Resolução Nº 370 de 28/01/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.3.3 O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no item 4.1.1 deste TR.

2.4. Justificativa da Contratação

2.4.1. Atualmente, este Tribunal conta com 02 (dois) equipamentos HPE StoreOnce 3640 48TB. Estes equipamentos são utilizados para o armazenamento (primário e réplica), fazendo parte do processo de backup do ambiente de virtualização de servidores, produção e homologação. O Datacenter do Tribunal hospeda diversos sistemas, mais notadamente o Banco de Dados Oracle, o processo administrativo Eletrônico SEI, a Intranet; assim como outros sistemas relevantes SGRH, SIGEST, ASIWEB, dentre outros. Isto posto, este conjunto de equipamentos são essenciais para a continuidade do processo de Backup/Restore, cuja correto funcionamento considera-se vital para a continuidade das atividades tanto internas quanto o atendimento ao público externo.

2.4.2. Portanto, devido a importância e como forma de minimizar possíveis perdas de dados decorrentes de falhas graves no equipamentos em tela, como por exemplo dano permanente, causado por desgaste, etc., optou-se pela extensão ou renovação de garantia como forma de otimizar todo o investimento já realizado e garantir o suporte adequado, de modo a garantir a transição contratual segura para outra solução de backup.

2.4.3. Deste modo, faz-se necessário a contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva e suporte técnico em equipamentos HPE StoreOnce 3640 pelo próprio fabricante, HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (CNPJ 61.797.924/0002-36), com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará

2.5. Resultados e benefícios pretendidos:

- Reduzir tempo de parada dos serviços: Nos casos de falha ou interrupção total do equipamento, a CONTRATADA deve restaurar o hardware a seu nível normal de funcionalidade, através da substituição de componentes/equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;
- Continuidade do funcionamento dos equipamentos com garantia de integridade dos componentes/equipamentos instalados ou substituídos durante o período de vigência do contrato;
- Otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual;

2.6. Natureza do objeto

2.6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Resolução TSE Nº 23.702, do Decreto n.º 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.6.2 O objeto a ser contratado não está cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na manutenção corretiva e suporte técnico de hardware e software para o equipamento repositório de backup em disco HPE StoreOnce com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

3.2. Lista dos Equipamentos que fazem parte da contratação

3.2.1. A tabela a seguir exibe a lista de todos os itens que fazem parte da solução de backup em disco composta pelos equipamentos StoreOnce existentes e em uso no Tribunal Regional Eleitoral do Pará que serão incluídos na Contratação.

PARTNUMBER	DESCRIPTION	QTDE	SERIAL NUMBER
BB955A	HPE StoreOnce 3640 48TB System	1	CZ39406L01
455883-B21	HP BLc 10G SFP+ SR Transceiver	1	7CR92644A9
455883-B21	HP BLc 10G SFP+ SR Transceiver	1	7CR926449J
455883-B21	HP BLc 10G SFP+ SR Transceiver	1	7CR9264CR6
BB986A	Placa de rede HPE StoreOnce Gen4 16Gb FC	1	CZ3940X7HM
455883-B21	HP BLc 10G SFP+ SR Transceiver	1	7CR9224114
455883-B21	HP BLc 10G SFP+ SR Transceiver	1	7CR9264463
455883-B21	HP BLc 10G SFP+ SR Transceiver	1	7CR926449Y
BB982A	Placa rede HPE StoreOnce Gen4 10/25Gb	1	CZ3940X7HL
455883-B21	HP BLc 10G SFP+ SR Transceiver	1	7CR9264CTY
BB982A	Placa rede HPE StoreOnce Gen4 10/25Gb	1	CZ3940X7HK
BB986A	Placa de rede HPE StoreOnce Gen4 16Gb FC	1	CZ3940X7HN
BB982A	Placa rede HPE StoreOnce Gen4 10/25Gb	1	CZ3940X7HP
BB986A	Placa de rede HPE StoreOnce Gen4 16Gb FC	1	CZ3940X7HR
BB986A	Placa de rede HPE StoreOnce Gen4 16Gb FC	1	CZ3940X7HS
BB955A	HPE StoreOnce 3640 48TB System	1	CZ39406J01
BB982A	Placa rede HPE StoreOnce Gen4 10/25Gb	1	CZ3940X7HQ
455883-B21	HP BLc 10G SFP+ SR Transceiver	1	7CR92644A6

PARTNUMBER	DESCRIPTION	QTDE	SERIAL NUMBER
BB962A	HPE StoreOnce 3640 48TB Cap Upg Kit	1	CN393903SX
BB962A	HPE StoreOnce 3640 48TB Cap Upg Kit	1	CN393903T0
BB962A	HPE StoreOnce 3640 48TB Cap Upg Kit	1	CN393903SZ
BB962A	HPE StoreOnce 3640 48TB Cap Upg Kit	1	CN393903SY

3.3. Características Gerais dos Serviços

3.3.1. Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica;

3.3.2. Suporte de hardware nas instalações do cliente ("On-Site");

3.3.3. Peças e mão de obra especializada inclusas;

3.3.4. Períodos de cobertura e tempos de resposta flexíveis;

3.3.5. Análise de Logs de equipamentos, para inspeção de problemas de hardware ou degradação do ambiente;

3.3.6. Atendimento realizado pela próprio fabricante e/ou sua rede autorizada de serviços de acordo com os mais rigorosos padrões de qualidade e certificação;

3.3.7. Hotsite com informações do fabricante: acesso ao banco de informações sobre hardware e documentações, atualizações de firmware, abertura eletrônica e acompanhamento de chamados, chat direto com os engenheiros de suporte do fabricante.

3.4. Suporte de Software da solução

3.4.1. Suporte de Software: o serviço deve disponibilizar atualizações (novas versões) de software (patches e manuais de referência) para produtos do fabricante suportados pelo contrato. O serviço deve também fornecer acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que qualquer técnico da SIC/COINF localize informações disponíveis sobre produtos e suporte no sítio web do fabricante.

3.5. Principais Características dos Serviços de Software

3.5.1. Suporte remoto;

3.5.2. Acesso a recursos técnicos;

3.5.3. Análise e resolução de problemas;

3.5.4. Gerenciamento de escalação;

3.5.5. Isolamento de problemas;

- 3.5.6. Suporte de orientação à instalação;
- 3.5.7. Disponibilização de atualizações de software do fabricante;
- 3.5.8. Notificações automáticas sobre a disponibilidade de novas versões de software;
- 3.5.9. Opção de janelas de cobertura;
- 3.5.10. Acesso a informações e serviços eletrônicos avançados de suporte.

3.6. Monitoramento

- 3.6.1. O monitoramento remoto será feito utilizando a estrutura de TI da contratante desde que respeitada as diretrizes de segurança vigentes.
- 3.6.2. A Contratada deverá desenvolver serviços de manutenção corretiva, bem como de consultoria técnica, observada a periodicidade mínima prevista e/ou sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção visando prevenir os defeitos apresentados e manter os equipamentos em perfeito estado, propiciando um ininterrupto funcionamento dos mesmos.
- 3.6.3. A contratada deve acionar a assistência técnica local credenciada para que as ações corretivas sejam tomadas.

3.7. Tempo de Resposta

- 3.7.1. É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento até a chegada do técnico ao local, dentro da janela de cobertura.
- 3.7.2. O serviço deve fornecer acesso direto à equipe de suporte, disponível 24 horas por dia 7 dias por semana, que imediatamente após a abertura do chamado restaurar o hardware em no máximo 6 horas contado do momento em que a chamada é registrada na Central de Atendimento ao Cliente da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE até o momento que o produto seja restaurado o seu nível normal de funcionalidade de hardware.
- 3.7.3. 6 horas Call-to-Repair: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 6 horas.

3.8. Proposta Comercial

- 3.8.1. A proposta comercial está formalizada no documento de evento 0002442793. Este documento especifica os termos financeiros, condições de pagamento e todos os detalhes necessários para a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Capacitação

- 4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos legais

- 4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:
 - Resolução CNJ Nº 468 de 15/07/2022, Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
 - Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISPA do Poder Executivo Federal.
 - Resolução CNJ nº 370/2021, institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
 - Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
 - LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014).
 - Resolução TSE Nº 23.644, de 1º de julho de 2021, Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral.
 - Resolução TRE -PA nº 5.699, de 2021 - Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados.
 - Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
 - Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
 - Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).
 - Decreto nº 11.462, de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP.
 - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): estabelece direitos e deveres dos consumidores e fornecedores.
 - Decreto nº 9.507/2018 - dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União)

Requisitos de Manutenção

- 4.3. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução. Os critérios, características e processos relacionados à manutenção estão descritos no item 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.4. A Contratada deverá atender aos requisitos de segurança e privacidade, conforme a seguir.
 - 4.4.1. A solução deve estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.
 - 4.4.2. Todas as informações consideradas sensíveis pelo TRE-PA deverão ser resguardadas por parte da CONTRATANTE não sendo permitido, em hipótese alguma, o compartilhamento, cópia, retirada, reprodução, carga, levantamento, entre outros, de informações oriundas dos usuários da solução ou de sistemas informatizados institucionais sem a devida autorização prévia e expressa por parte da autoridade competente do TRE-PA.
 - 4.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que terão acesso às informações do CONTRATANTE, se for o caso, bem como os referidos Termos de Ciência assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações tratadas.
 - 4.4.4. Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral - Resolução Nº 23.644), assim como a Resolução TRE -PA nº 5.699/2021 que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados.
 - 4.4.5. Assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.4.6. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

4.4.7. Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço CONTRATADO.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.5. A Contratada deverá atender os seguintes requisitos sociais, ambientais e culturais

4.5.1. Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR ou em idioma inglês, e fornecidos em meio digital.

4.5.2. O licenciamento e o suporte devem ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil ou em idioma inglês.

4.5.3. Os softwares aplicativos e interface do software devem ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.6. Por se tratar de uma renovação de contrato de garantia e suporte para equipamentos HPE StoreOnce 3640 48TB existentes e em uso no TRE-PA, não havendo quaisquer aquisição de novos equipamentos ou componentes de hardware, será mantida a arquitetura atualmente implementada. Além disso, não haverá mudança na configuração da topologia de interligação dos equipamentos, bem como a forma de interligação à rede interna do Tribunal não será modificada.

Requisitos de Projeto e Implementação

4.7. Não se aplicam para a Solução em questão, uma vez que o atendimento dos requisitos do fornecimento do serviço do objeto não demandarão qualquer tipo de projeto ou ato específico de implementação para a Contratada.

Requisitos de Implantação

4.8. Por se tratar de uma renovação de contrato de garantia e suporte de equipamentos StoreOnce existentes e em uso no TRE-PA, não havendo quaisquer aquisição de novos equipamentos ou componentes de hardware, não haverá serviço de implantação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.9. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.10. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11. O fornecimento dos itens/serviços está condicionado ao abertura de chamado pela Contratante.

4.11.1. A OFB indicará o tipo de item, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.11.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.11.3. O andamento do fornecimento dos itens deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Vistoria

4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Indicação e/ou vedação de marcas ou modelos (Art. 41, incisos I e III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.13. Não há necessidade de indicação e/ou vedação de marcas ou modelos em razão das características associadas ao objeto da contratação.

Da possibilidade de subcontratação

4.14. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, conforme demonstrado pela inviabilidade de competição, atestada por certidão de exclusividade (documento nº 0002442794), nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Exigência de amostra e/ou prova de conceito

4.15. Não será exigido amostra ou prova de conceito, tendo em vista as características da solução e os requisitos e informações exigidos na apresentação da proposta e aceitação do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.16. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista as características da solução previstas no objeto.

Critérios e práticas de sustentabilidade

4.17. Todos os equipamentos, componentes, peças e produtos a serem fornecidos deverão atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.18. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010. Tal condição será avaliada no recebimento do objeto.

4.19. O fabricante dos produtos ofertados, mesmo em regime OEM, deverá comprovar o atendimento de pelo menos uma diretiva de TI verde, como, por exemplo, RoHS, WEEE etc. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas

credenciadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro.

4.19.1. Serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

4.19.2. Os equipamentos eletrônicos fornecidos e peças de reposição não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.20. A contratada/fabricante deverá tomar as providências necessárias, utilizando-se de sistema de logística reversa, previsto na Lei Federal nº 12.305/10, com vistas à destinação final ambientalmente adequada das peças, componentes acessórios substituídos nos equipamentos.

4.20.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, naquilo que couber, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no **Plano de Logística Sustentável do TRE/PA** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

a.1 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

a.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;

a.3 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, em especial com a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.20.2 Estas são algumas das práticas e critérios de sustentabilidade que podem ser considerados ao elaborar os termos de referência para a contratação de serviços de apoio técnico à realização das Eleições em 2024. A adoção dessas medidas não apenas contribuirá para a preservação do meio ambiente, mas também promoverá uma gestão pública mais responsável e consciente.

Requisitos de segurança da informação

4.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento.

4.22. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.23. A solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.24. A quebra do sigilo das informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

Da Garantia de Execução Contratual

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor da contratação e ausência de maiores riscos quanto à execução do objeto.

Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 47, I, da Lei 14.133/21)

4.26.1 Ao realizar o processo de contratação, foram considerados os critérios e requisitos relacionados à capacidade para execução de serviços dessa envergadura. Isso significa que foram estabelecidos parâmetros técnicos e especificações claras e objetivas para a contratação dos serviços oferecidos.

4.26.2 Adicionalmente, foram levados em conta os padrões e normas de mercado relacionados aos serviços solicitados, a fim de assegurar a adequação dos serviços aos objetivos e necessidades da organização.

4.26.3 Dessa forma, concluímos que a contratação em questão está em conformidade com o princípio da padronização estabelecido pela Lei 14.133/21, garantindo a qualidade e uniformidade dos serviços a serem contratados.

4.27. Requisitos específicos para a contratação direta com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21

4.27.1. Nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14133/21, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.27.1.1. No caso dos autos, a exclusividade no fornecimento dos serviços encontra-se demonstrada por meio do atestado da ABINEE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA E ELETRÔNICA (evento 0002442794) indicando a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (CNPJ 61.797.924/0002-36) é a empresa credenciada com exclusividade pelo grupo econômico HEWLETT-PACKARD para, no País, representar, distribuir, local, fornecer software HEWLETT-PACKARD e peças originais, efetuar atualização tecnológica "up grade" e **prestar serviços de consultoria, suporte técnico, instalação, reparo, manutenção e assistência técnica aos equipamentos de processamento de dados (hardware e software) de marcas HEWLETT-PACKARD ENTERPRISE e DIGITAL, fabricados pelas empresas do grupo econômico HEWLETT-PACKARD.**

4.27.2. Nos termos do §1º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a **justificativa de preços** será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.27.2.1. A **compatibilidade com o valor de mercado é demonstrada pelos contratos anexados no evento 0002438792** referentes às contratações de outras instituições, com o mesmo objeto ou objeto semelhante.

CLIENTE	BNDES	MARINHA	PROCERGS	Proposta T.R.E.
Mensalidade	R\$11.916,67	R\$12.438,50	R\$ 8.635,81	R\$ 4.920,82
12 MESES				R\$ 59.049,84

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica/etapas:

CONTRATAÇÃO DE GARANTIA A SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO HPE STOREONCE			
ITENS	DESCRIÇÃO	PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES	PRAZO MÁXIMO DA ENTREGA
1	Manutenção corretiva e suporte técnico de hardware e software para o equipamento repositório de backup em disco (HPE StoreOnce 3640) com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	Serviço mensal de manutenção corretiva e suporte técnico para 2 (dois) equipamentos HPE StoreOnce 3640 pelo próprio fabricante HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	O prazo para início da prestação dos serviços será de até 1 (um) dia útil, contados a partir da assinatura do Contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados de forma presencial no horário de 08:00hs às 17:00hs, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
- 5.2.1. A execução do objeto, quando necessário, também ocorrerá de forma remota / virtual e deverá compreender todos os serviços discriminados na proposta da contratada e neste Instrumento.

Formas de transferência de conhecimento

- 5.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.4. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- a) Cópia de versões finais dos produtos alvos da contratação como, por exemplo, arquivos de configuração;
 - b) Transferência final de conhecimentos relacionados à documentação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - d) revogação de perfis de acesso;
 - e) para mitigar o risco de degradar a mídia enquanto os dados armazenados ainda são necessários, convém que os dados sejam transferidos para uma mídia nova antes de se tornarem ilegíveis;
 - f) quando não for mais necessário, o conteúdo de qualquer meio magnético reutilizável deverá ser adequadamente eliminado, caso venha a ser retirado da organização por meio de processo de desfazimento ou descarte.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

- 5.5. Cada OS ou chamado de manutenção conterá o volume de serviços demandados.

Mecanismos formais de comunicação

- 5.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 1. Ordem de Fornecimento;
 - 2. Ata de Reunião;
 - 3. Reunião por Videoconferência;
 - 4. Ofício;
 - 5. Sistema de abertura de chamados;
 - 6. E-mails.

Formas de Pagamento

- 5.7. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio no item "8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 5.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, arquivos de logs, incluindo a forma de acesso aos equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 5.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO I - I e no ANEXO I - II.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.10. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- a) Volume de Dados e Frequência de Uso: Os equipamentos HPE StoreOnce 3640 são utilizados para o armazenamento e backup de dados críticos do órgão. A capacidade total líquida dos equipamentos é de 200TB, o volume de dados armazenados e a frequência de acesso devem ser considerados para dimensionar a proposta de suporte técnico e manutenção corretiva, garantindo que a performance e a disponibilidade dos equipamentos estejam alinhadas com as necessidades operacionais.
 - b) Tempo de Resposta e Atendimento On-Site: O atendimento on-site deverá ser garantido dentro de um prazo máximo de 6 horas após a abertura do chamado, conforme a criticidade dos dados armazenados nos equipamentos HPE StoreOnce 3640. É essencial que a proposta inclua uma descrição detalhada do tempo de resposta e da disponibilidade de técnicos qualificados para realizar a manutenção corretiva no local, minimizando o tempo de inatividade.
 - c) Cobertura e Garantia do Serviço: A proposta deve especificar a cobertura total do serviço de manutenção corretiva e suporte técnico, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada, atualizações de firmware e quaisquer outras necessidades técnicas dos equipamentos HPE StoreOnce 3640. Além disso, deve-se considerar a garantia de continuidade do serviço pelo próprio fabricante, HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, assegurando que todas as intervenções sejam realizadas com a qualidade e a expertise do fabricante original.

6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. O termo de contrato definirá as **obrigações gerais da contratação**, de acordo com o modelo padronizado e disposições normativas.

7.2. As condições de execução e obrigações **específicas** do objeto da contratação estão dispostas neste Termo de Referência e seus anexos, notadamente nos tópicos requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato, **destacando-se os seguintes**:

7.3. São obrigações do Contratante

7.3.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.3.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.3.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.3.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.3.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.3.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

7.3.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

7.3.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

7.3.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e seus anexos.

7.3.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.3.11. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.12. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

7.3.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

7.3.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.14.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.14.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

7.3.15. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.16. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3.18. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

7.4. São obrigações do Contratado

7.4.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.4.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.4.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.4.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.4.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.4.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.4.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.5. Quanto às obrigações pertinentes à LGPD, a presente aquisição não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Disposições Gerais

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 Fiscalização

8.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3 Fiscalização Técnica

8.3.1 O fiscal técnico do contrato, **que na presente contratação pode ser o mesmo designado para a fiscalização administrativa**, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, quando for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.4 Fiscalização Administrativa

8.4.1 O fiscal administrativo do contrato, **que na presente contratação pode ser o mesmo designado para a fiscalização técnica**, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.5 Gestor do Contrato

8.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, quando houver. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 8.5.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.5.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.5.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.5.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.5.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.5.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.5.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Instrumento de Medição de Resultados

- 9.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 9.2.1.1. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR. Sendo assim, o valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.
- 9.2.1.2. O Contratante monitorará constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.
- 9.2.1.3. Início da vigência do Instrumento de Medição de Resultado – IMR: o TRE/PA em regra concede um prazo de 60 dias de carência, a partir da assinatura do contrato, para as adaptações ao estabelecido no IMR, sem efetuar glosas nesse prazo. Contudo, considerando a criticidade da contratação para toda a Administração, não haverá carência de vigência do IMR na presente contratação.
- 9.2.1.4. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.
- 9.2.1.5. Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme o IMR descrito abaixo:

Tabela - Indicador de Chamados Atendidos no Prazo – ICAP.

SAP – SUPORTE DE ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Aferir a quantidade de chamados atendidos para todos os produtos/serviços contratados dentro do prazo estabelecido na Tabela do Item 5.6.8.
Meta a cumprir	≥ 90% de chamados atendidos dentro do prazo. A meta definida visa garantir que os chamados sejam atendidos dentro do prazo visando a manutenção da qualidade do serviço.
Instrumento de medição	Por meio de relatório de chamados abertos pela CONTRATANTE, extraído pela CONTRATADA, podendo ser utilizado Excel ou ferramenta específica, contendo, pelo menos, os seguintes campos: Protocolo, Nível de Severidade (Tabela do Item 5.6.8), Data de Abertura, Data de Fechamento, Hora de Fechamento, Tempo total de atendimento, Técnico responsável, Descrição do chamado, Motivo do fechamento e outros itens pertinentes.
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico deve atestar o relatório e, se necessário, indicar a glosa da fatura.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Índice de chamados atendidos. Fórmula: Nível de Serviço = (Total de chamados atendidos dentro do prazo pela empresa CONTRATADA / Total de chamados abertos pelo CONTRATANTE no ambiente de abertura de chamados da empresa contratada) x 100.
Observações	Serão utilizadas duas casas decimais, truncando as demais. Será calculado um único indicador para os chamados, independentemente do tipo do produto/serviço.
Início de Vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto/serviço contratado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do Indicador de Chamados Atendidos no Prazo será aplicada a glosa, se necessário, no faturamento do mês para todos os produtos/serviços, exceto para o item 04 – Carteira de Identidade Profissional (Física): • Igual ou maior que 90,00%= 0% de glosa; • De 89,99% até 80,00%= Glosa de 10% do faturamento do mês; • De 79,99% até 50,00%= Glosa de 20% do faturamento do mês; • Abaixo de 50,00% = 30% de Glosa do faturamento do mês e abertura de processo de apuração e eventual aplicação de penalidade.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.3. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.3.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.3.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da comunicação da conclusão do evento/serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.6.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.8.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.21. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

1.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12](#), enquadrando o serviço no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa; e

1.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116, de 31.07.03](#), enquadrando os serviços nos itens 1.07 (suporte técnico) e 14.01 (manutenção corretiva) da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

9.22.1. Para efeito do disposto neste tópico, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

9.22.2. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 9.22, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/8/2024.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (sistema de dispensa eletrônica)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, visto que a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (CNPJ 61.797.924/0002-36) é a empresa credenciada com exclusividade pelo grupo econômico HEWLETT-PACKARD para, no País, representar, distribuir, locar, fornecer software HEWLETT-PACKARD e peças originais, efetuar atualização tecnológica "up grade" e **prestar serviços de consultoria, suporte técnico, instalação, reparo, manutenção e assistência técnica aos**

equipamentos de processamento de dados (hardware e software) de marcas HEWLETT-PACKARD ENTERPRISE e DIGITAL, fabricados pelas empresas do grupo econômico HEWLETT-PACKARD.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço empreitada por "preço global", onde o valor total do contrato é dividido em parcelas mensais.

Margem de Preferência

11.3. Não será aplicada em razão da ausência de regulamentação da norma de eficácia limitada (art. 26, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

11.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

11.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.33.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.34. Apresentação de atestado de exclusividade expedido pela Associação Brasileira de Indústria Elétrica Eletrônica (ABINEE), que ratifica que a empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, filiada à referida associação, é a única empresa credenciada do grupo HEWLETT-PACKARD no território nacional a efetuar serviços referentes à garantia técnica com fornecimento de peças originais dos produtos fabricados no exterior pelas empresas HEWLETT-PACKARD

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$59.049,84 (Cinquenta e nove mil, quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGR 070.272 - STI;

II) Fonte de Recursos: 21EE - Gestão da Política de Segurança da Informação;

III) Programa de Trabalho: APOIO TECNICO E OPERAC. - SEG. INFORMMAÇÃO;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40;

V) Plano Interno: SIN APOIO.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 14.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

- moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor do item), até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto que resulte na extinção do contrato.
- multa em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 10% do valor do contrato:

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,5% do valor do contrato
2	0,7% do valor do contrato
3	1% do valor do item/OS

4	2% do valor do contrato
---	-------------------------

Tabela 2

Item	Hipóteses	Grau	Incidência
01	suspender ou interromper, salvo motivo justificado por força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	3	por dia
02	permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	4	por ocorrência sobre o valor do contrato
04	manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	3	por ocorrência
05	Deixar de atender aos requisitos de sustentabilidade, segurança da informação e de segurança e privacidade;	1	por ocorrência
06	deixar de cumprir determinação formal, instrução complementar do fiscalizador ou demais obrigações previstas neste Termo e não elencadas neste item 13;	1	por ocorrência
07	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com multa de grau 1	2	por ocorrência

14.3. Para os subitens 1, 2 e 3 do item IV acima, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

16. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

- Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- Anexo II - Termo de ciência;
- Anexo III - Modelo de ordem de fornecimento/serviço.
- Anexo IV - Minuta de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo V - Minuta de Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO I - I
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Sociedade Empresária _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, _____, CPF _____, doravante designados simplesmente CONTRATADA e RESPONSÁVEL, se comprometem, por intermédio do presente TERMO DE COMPROMISSO, a não divulgar sem autorização, quaisquer Informações Confidenciais (conforme definido abaixo) relacionadas à “*Manutenção corretiva e suporte técnico de hardware e software para o equipamento repositório de backup em disco (HPE StoreOnce 3640) com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.*”, contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CNPJ nº 05.703.755/0001-76, doravante designado TRE-PA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico do TRE-PA, comprometendo-se a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelo TRE-PA ou quaisquer de seus representantes;
2. As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira expressas de forma escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3. As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
4. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente o TRE-PA qualquer violação das regras de sigilo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
5. A CONTRATADA deverá prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato;
6. A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao TRE-PA e aos seus usuários;
7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal de acordo com as leis aplicáveis dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Gestor do Contrato do TRE-PA: _____

Representante da Contratada: _____

Local, UF, de de

ANEXO I - II
TERMO DE CIÊNCIA**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº:

OBJETO: “*Manutenção corretiva e suporte técnico de hardware e software para o equipamento repositório de backup em disco (HPE StoreOnce 3640) com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.*”

Contratada:

CNPJ:

Representante da Contratada:

CPF:

Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m):

- Ter plena ciência e conhecimento do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo firmado pela CONTRATADA;
- Ter conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deverá ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo;
- Comprometer-se a guardar sigilo necessário sobre todas as informações que eventualmente venha(m) a tomar conhecimento;
- Comprometer-se a prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Local, UF, de de .

ANEXO I - III
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

A Sua Senhoria a(o) Senhora(or).

NOME REPRESENTANTE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ/MF:
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL

Na qualidade de fiscal do contrato XX/2024 TRE-PA, conforme previsto na Cláusula XY do referido instrumento contratual, encaminho este documento para solici no quadro a seguir:

CONTRATAÇÃO DE GARANTIA A SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO HPE STOREONCE			
ITENS	DESCRIÇÃO	PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES	
1	Manutenção corretiva e suporte técnico de hardware e software para o equipamento repositório de backup em disco (HPE StoreOnce 3640) com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	Serviço de manutenção corretiva e suporte técnico para 2(dois) equipamentos HPE StoreOnce 3640 pelo próprio fabricante HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	

II - LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), Rua João Diogo 288, Campina , Belém- PA- CEP 66015-902, Anexo I, CGSC - COORDENADORIA DE GESTÃO DA SEGURANÇA C

ANEXO I - IV
MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Sua Senhoria a(o) Senhora(or). [NOME REPRESENTANTE]
Representante Legal da Sociedade Empresária [NOME DA CONTRATADA]

Na qualidade de fiscal do CONTRATO N° XX/2022 TRE-PA, por este instrumento, recebo, provisoriamente, em XX/XX/2024, conforme previsto na CLÁUSULA conformidade com a especificação do Termo de Referência do edital XX/2024, entregue por meio do Anexo/Comprovante XXXXX no dia XX/XX/2024.

NOTA DE EMPENHO:				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA:				
CNPJ/MF:				
OBJETO:				
ITEM	SERVIÇOS	CATSER	UND	PERÍODO DE REF
1	Manutenção corretiva e suporte técnico de hardware e software para o equipamento repositório de backup em disco (HPE StoreOnce 3640) com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	27090	Mês	

Por fim, segue este documento para solicitar o encaminhamento da Nota Fiscal do referido objeto.

ANEXO I - V
MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº PROC. SEI DE CONTRATAÇÃO					
CONTRATO					
VIGÊNCIA					
VALOR					
SOCIEDADE EMPRESÁRIA					
FISCAL					
Objeto:	Contratação por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção pelo próprio fabricante HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (CNPJ 61.797.924/0002-36), com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do				
	Entregáveis:				
	ITEM	SERVIÇOS	CATSER	UND	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	1	Manutenção corretiva e suporte técnico de hardware e software para o equipamento repositório de backup em disco (HPE StoreOnce 3640) com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	27090	Mês	
Tabela - Itens que compõe o objeto					

Eu, [NOME DO FISCAL], [Técnico Judiciário / Analista Judiciário], declaro que os produtos/serviços objeto do CONTRATO nº XXX/2024, foram fornecidos co pelo qual os recebo de forma definitiva.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SOUSA FANJAS, Coordenador**, em 21/08/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EDIVALDO DE OLIVEIRA GASPAR, Coordenador**, em 21/08/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE HOUAT DE BRITO, Secretário**, em 02/09/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002452675** e o código CRC **9EF6EE08**.

0006957-40.2024.6.14.8000

0002452675v17